



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
Realização de Cirurgias Eletivas na
Especialidade de Ginecologia

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Chamamento Público para credenciamento de até 2 (dois) prestadores de serviços hospitalares, pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, públicos ou instituições filantrópicas para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de **GINECOLOGIA**.

As localizações dos hospitais a credenciar poderão ser em território que distam em até 150Km (cento e cinquenta quilômetros) de Francisco Beltrão.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da compra imperiosa dos procedimentos cirúrgicos na especialidade de ginecologia à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) residente no município de Francisco Beltrão, o qual necessita de ampliação na oferta desses serviços.

Relata-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão (SMS-FB) gerencia o programa de cirurgias eletivas desde o ano de 2019 junto a Hospital vinculado ao SUS no próprio município e nesse período foi possível identificar dificuldades que impedem o andamento ágil da fila na referida especialidade, dentre elas: Apenas 1 (um) profissional médico da especialidade realizando os procedimentos junto ao SUS, a capacidade física do hospital e o desinteresse dos demais profissionais dessa especialidade em atuar junto ao SUS.

Atualmente a fila de espera no aguardo de resolutividade cirúrgica se apresenta conforme os dados demonstrados abaixo:

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM AGUARDAMENTO	QUANTIDADE DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA	DATA DE INCLUSÃO EM FILA DE ESPERA
CIRURGIA DE HISTERECTOMIA	263	30/06/2021
CIRURGIA DE CISTOCELE / RETOCELE	263	22/01/2020
CIRURGIA DE PERINEO	49	06/11/2020



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CIRURGIA DE CURETAGEM	16	16/03/2021
CIRURGIA DE MIOMA ENDOMETRIAL	15	31/03/2021
CIRURGIA DE OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	21	08/04/2022
CIRURGIA DE GLANDULA DE BARTOLIN	15	26/11/2021
TOTAL DE 652 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS) PACIENTES EM AGUARDANDO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA.		

Fonte: Sistema IDS Saúde/ Regulação do Acesso de Atenção em Saúde (07/06/2023).

Diariamente a Secretaria recebe a procura das pacientes relatando suas dificuldades relacionados a cirurgia em aguardo, como sangramentos intensos, dores, anemia, processos infecciosos e demais sinais e sintomas que impactam diretamente na qualidade de saúde e vida das pacientes. Pontuamos ainda que a permanência por longo período em filas de espera pode mudar/agravar a complexidade dos procedimentos, os quais acabam por onerar cada vez mais os recursos da saúde.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento dos serviços na sua integralidade, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, ou seja, o lote precisa ser credenciado e realizado em sua totalidade.

4 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, serão executados na sede do (s) contratado (s) cumprindo-se a integralidade exigida por essa modalidade de assistência.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato será revisado a cada 12 (doze) meses ou conforme necessidade constatada pela Secretaria Municipal de Saúde, contados de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme previsto lei nº14.133/2021 e suas alterações.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São compromissos gerais assumidos pelo hospital:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Zelar pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Garantir igualdade de acesso e de assistência sem discriminação de qualquer natureza;
- Fornecer agenda quando solicitado para a programação das avaliações médicas pré e pós-operatórias;
- Avaliar as pacientes em consulta pré-operatória, os quais levarão os exames pré-operatórios em mãos, sendo: exames laboratoriais, radiografia de tórax e eletrocardiograma. Caso haja necessidade de solicitação de demais exames para melhor elucidação diagnóstica ou programação cirúrgica, os mesmos devem ser solicitados em guia do próprio prestador e orientar a paciente a procurar a SMS-FB para agendamento dos mesmos. Posterior a realização dos exames a SMS-FB encaminhará laudo e imagens em contato institucional para análise e conduta do prestador;
- Dispor de avaliação anestésica previamente ao procedimento cirúrgico em situações indicadas pelo médico cirurgião;
- Realizar o preenchimento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) no Sistema IDS Saúde, o qual será disponibilizado pela SMS-FB;
- A AIH autorizada terá validade de 30 dias para a programação cirúrgica e até 60 dias de tolerância para a resolutividade cirúrgica;
- Ofertar a paciente a possibilidade de duas datas para a realização da cirurgia (facilitar a opção de escolha) e a organização prévia pela SMS-FB;
- Repassar as datas para SMS-FB organizar junto ao paciente a programação e o transporte sanitário;
- Realizar o procedimento cirúrgico previamente autorizado pela SMS-FB;
- Ao liberar a paciente para alta hospitalar, o médico cirurgião deve orientar e fornecer uma cópia do Sumário de Alta ao paciente/responsável, o qual traz os dados mais relevantes da internação e auxilia na continuidade do cuidado em relação ao procedimento cirúrgico realizado;
- Prover agenda para até 2 (duas) consultas pós-operatórias. As datas deverão ser as mesmas para mais que uma paciente. Assim, a SMS-FB contatará as pacientes e organizará o transporte sanitário;
- Dar a devolutiva frente os casos em que não houver a indicação cirúrgica ou então o procedimento e/ou condição clinica exigem serviços de maior complexidade e orientar a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

paciente a procurar a SMS-FB portando a descrição médica em contrarreferência na guia de consulta;

- Cumprir com a assistência, serviços médicos e hospitalares visando garantir a integralidade do atendimento enquanto a paciente permanecer hospitalizada e nos casos de complicações clínicas/cirúrgicas após alta hospitalar;
- Em situação de intercorrência pós-operatória clínica/cirúrgica deverá solicitar nova AIH, a qual será analisado pela Auditoria da SMS-FB em conformidade com o Manual Técnico Operacional do Sistema – Sistema de Internação Hospitalar – Ministério da Saúde 2017. Sendo a AIH autorizada, os valores serão pagos administrativamente de acordo com a Tabela SIGTAP sem complementação de valores;
- Em caso de necessidade de leitos de UTI pós-operatório seguir a abertura de uma central de leitos para transferência da paciente ao Hospital de Referência do município (Hospital São Francisco, CNES 2666731);
- Transporte sanitário para os casos de intercorrências que necessitem de leitos de UTI, após o cadastramento na Central de Leitos e liberação do leito deverá ser acionado o fluxo para solicitação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Comunicar a SMS-FB quanto a alta hospitalar para programação do transporte;
- Na alta hospitalar prescrever medicações seguindo as normativas da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME;
- Tais compromissos descritos acima estão exemplificados em fluxogramas abaixo:
-

6.1. FLUXOGRAMA DE CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIAS:

PACIENTE EM FILA ELETIVA DE CIRURGIA GINECOLÓGICA



A REGULAÇÃO DA SMS-FB SOLICITA MENSALMENTE VAGAS DE CONSULTA PRÉ- OPERATÓRIAS AO PRESTADOR CREDENCIADO. (Até o 17º dia de cada mês).

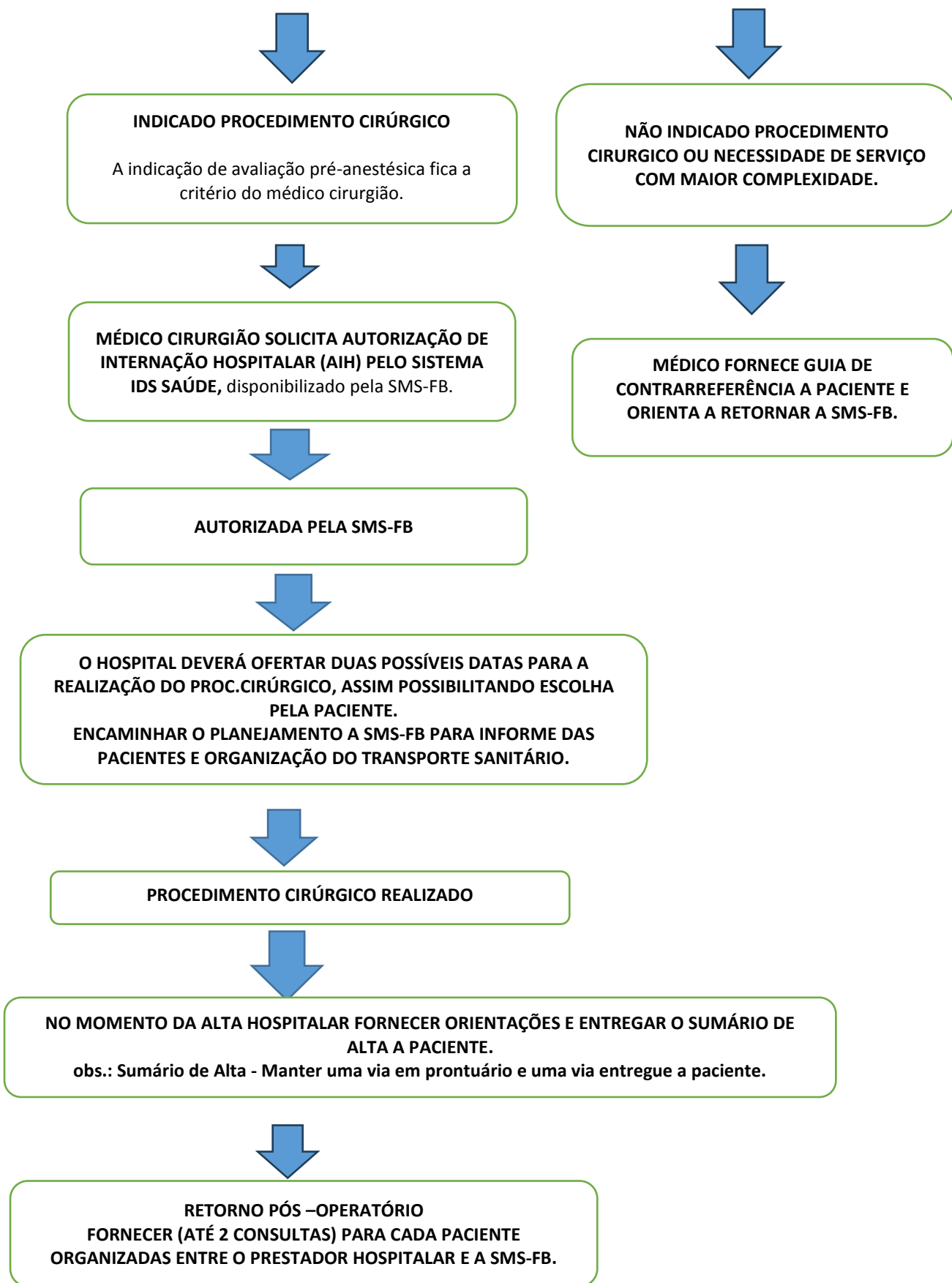


PARA A CONSULTA MÉDICA PRÉ- OPERATÓRIA A PACIENTE LEVARÁ EXAMES PRÉ- OPERATÓRIOS E DIAGNÓSTICOS, ALÉM DAS GUIAS DE CONSULTA E AUTORIZAÇÃO PELA SMS-FB.

Obs.: Caso haja necessidade de solicitação de demais exames para melhor elucidação diagnóstica ou programação cirúrgica, os mesmos devem ser solicitados em guia do próprio prestador e orientar o paciente a procurar a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão (SMS-FB) para agendamento dos mesmos. Posterior a realização dos exames a SMS-FB encaminhará laudo e imagens em contato institucional para análise e conduta do prestador.



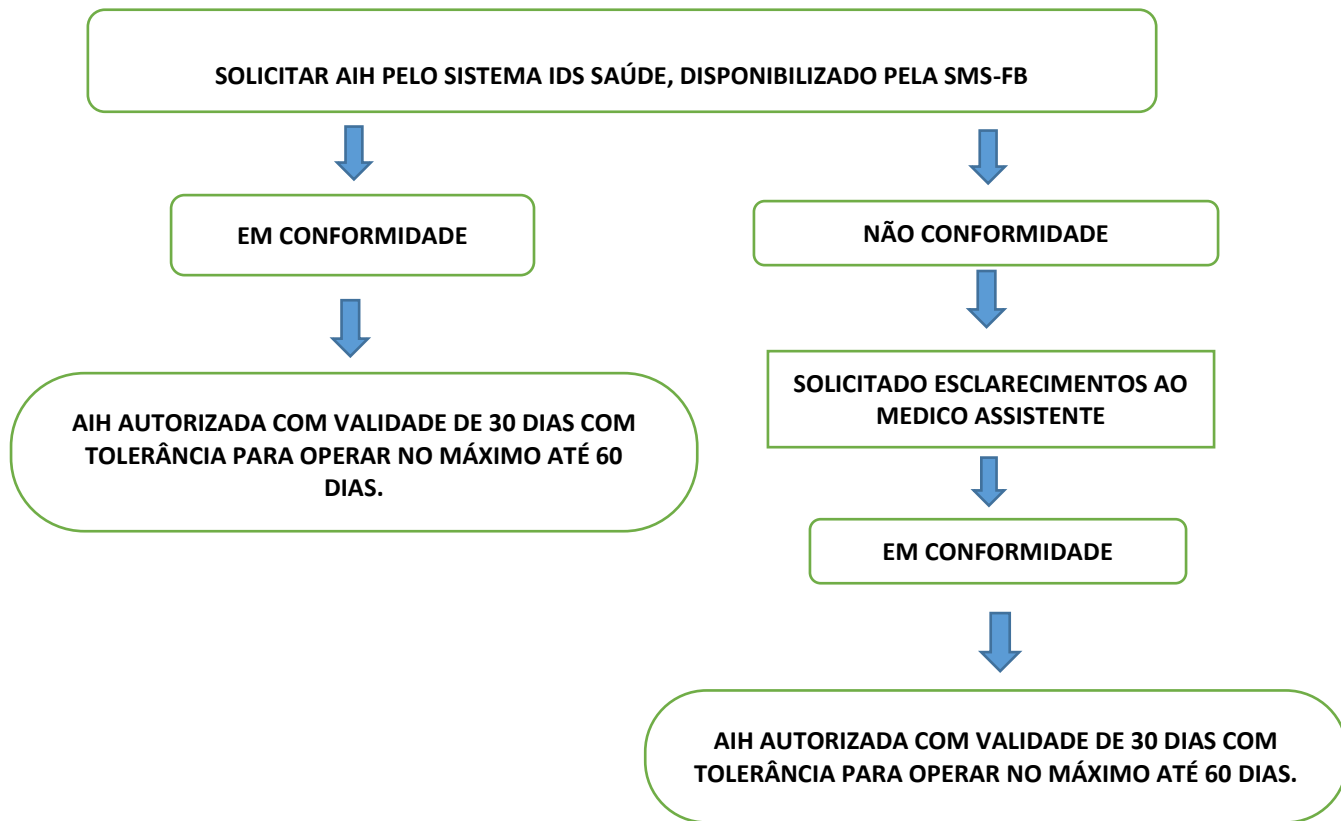
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



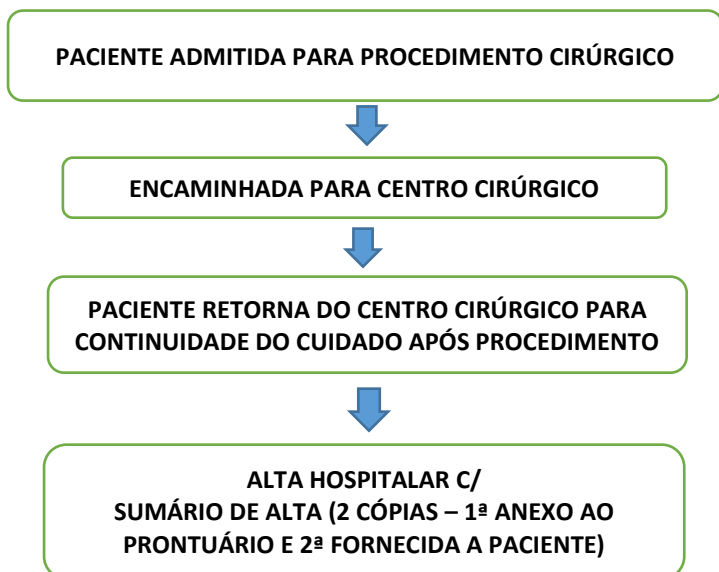


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

6.2. FLUXOGRAMA PARA AUTORIZAÇÃO DE AIH



6.3. FLUXOGRAMA DE INTERNAÇÃO:

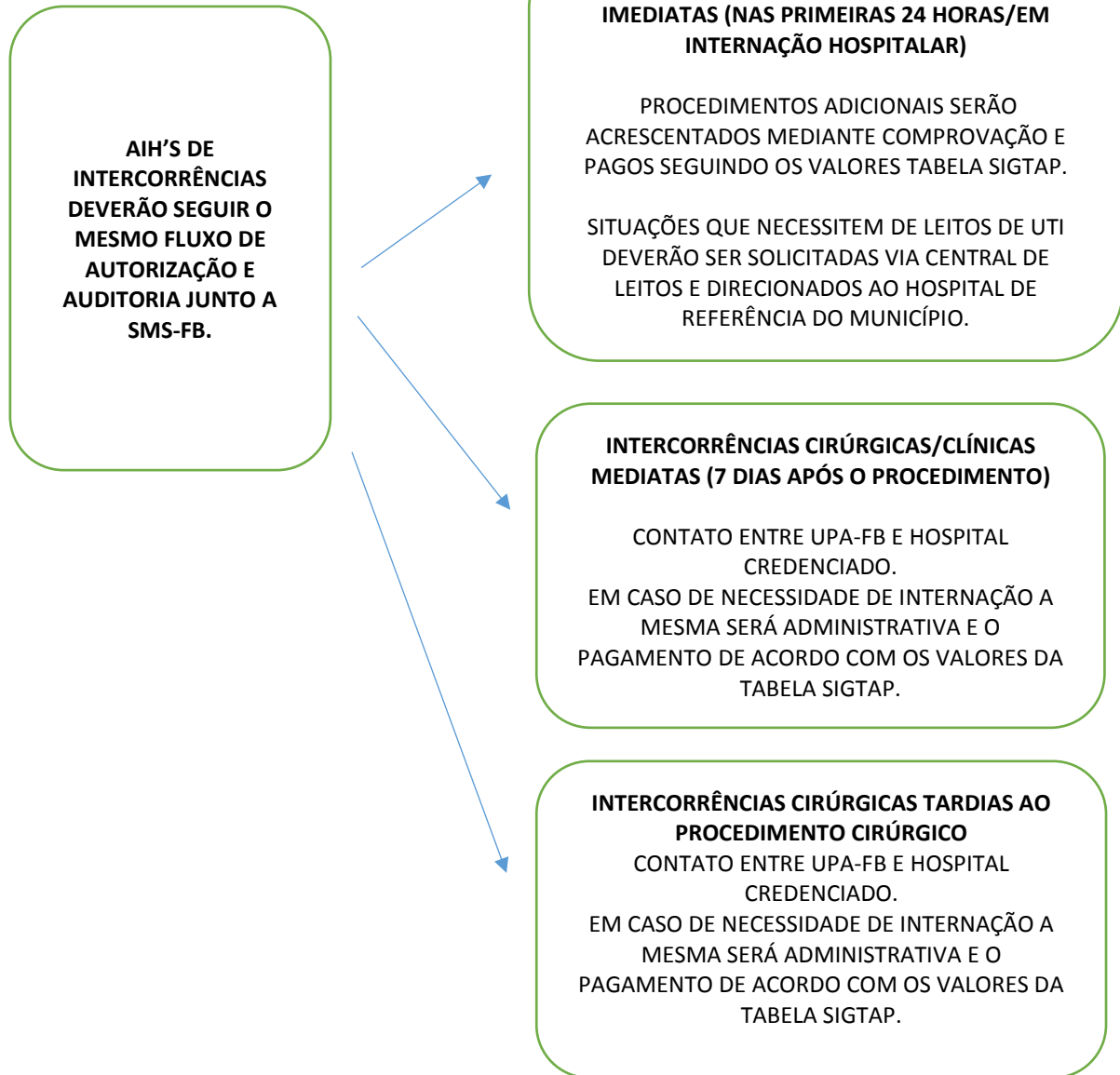




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Se intercorrências:



6.4. DEMAIS CLAÚSULAS GERAIS PERTINENTES AO CONTRATADO:

- Responsabilizar-se pela utilização de pessoal para execução do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;
- Responder por quaisquer prejuízos de seus empregados ou prepostos ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente. Responsabilizar-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

se pela indenização em caso de dano ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

- Manter durante a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico- operacional;
- Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi acordado;
- Realizar os procedimentos contratados de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor a aplicável à prestação dos serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao paciente;
- Permitir acompanhantes a pessoas com deficiência, menores de 18 anos e idosas acima de 60 anos;
- Responsabilizar-se em manter todas as informações pertinentes em prontuário médico conforme orientações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina (CFM), legislações vigentes e Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017, seguindo a mesma padronização ordenada e todos os prontuários, destinando-se ao registro dos cuidados que foram prestados aos usuários por todos os profissionais de saúde;
- Arquivar o prontuário médico do paciente sob guarda da instituição por 20 anos, conforme Lei nº 13.787 de 27 de dezembro de 2018;
- Cópias de prontuários deverão ser solicitadas pela paciente/responsável legal diretamente com o hospital executante;
- Realizar gestão de leitos hospitalares com vistas na otimização da utilização para a realização dos serviços;
- Assegurar a alta hospitalar responsável e segura ao paciente e à família- Programa Nacional de Segurança do Paciente- Preenchimento do Sumário de Alta;
- Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções clínicas e cirúrgicas, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, conforme legislações específicas;
- Informar a todas as equipes integrantes do estabelecimento e prestadores do serviço, os compromissos assumidos em contrato, implementando dispositivo para seu fiel cumprimento;
- Disponibilizar de estrutura física e de recursos humanos e tecnológicos de forma a atender os serviços contratualizados em conformidade com as legislações vigentes;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Não cobrar e não permitir qualquer cobrança por parte de seus colaboradores aos usuários do SUS, tão pouco de acompanhante ou qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança ilegal ao usuário do SUS;
- Participar dos mecanismos de regulação, incluindo o sistema de fluxo e contra fluxo, estabelecidos SMS-FB;
- Atender as Cláusulas anticorrupção, implementadas pela Secretaria Estadual da Saúde (SESA);
- Permitir a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO pelos órgãos competente do SUS e pela Municipalidade, não sendo excluída a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das suas ações e ou da legislação aplicável;
- Realizar os atendimentos nas dependências do prestador, sendo vedado o encaminhamento aos consultórios privados;
- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços no sistema disponibilizado pelo gestor contratante.

6.5. PARA CONFERÊNCIA DA AUDITORIA:

- Fica sob responsabilidade do contratado o preenchimento das informações necessárias para início dos trâmites a serem realizados pelo setor de auditoria da SMS-FB;
- O Contratado deve realizar o preenchimento das informações no módulo hospitalar, no Sistema IDS Saúde disponibilizado pela SMS-FB, preencher todas as informações pertinentes a AIH e digitalizar os documentos referentes ao prontuário da paciente na seguinte ordem:
 1. Prescrições médicas;
 2. Consulta pré-anestésica, se realizada;
 3. Ficha anestésica;
 4. Descrição cirúrgica;
 5. Laudo do anatomopatológico;
 6. Se utilizado material, anexar a embalagem e nota fiscal.
Obs.: Se material radiopaco, anexar exame de imagem (Raio-X) comprobatório, além da embalagem e nota fiscal.
 7. Se realizado atendimento multiprofissional, anexar demais evoluções comprobatórias;
 8. Se realizado exames de imagem (USG/TC), durante internação, anexar laudos comprobatórios;
 9. Sumário de Alta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.6. FATURAMENTO:

- Para efeito de processamento de informações, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e segue até o último dia do mês;
- Todas os procedimentos cirúrgicos, serão auditados pela SMS-FB, através do Sistema IDS Saúde, com comprovação da realização dos mesmos, conforme descrito no item 6.5.
- As contas rejeitadas pela Auditoria serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mesmo mês se tempo hábil, ou seja, até o 15º dia do mês, ou no mês subsequente;
- Após o término da conferência pelo setor de auditoria, cabe ao setor de faturamento da SMS-FB realizar o processamento dos dados recebidos e transferir o resultado dos mesmos para o departamento administrativo efetivar o pagamento aos prestadores de serviços, com prazo de até o 10º dia do mês em vigência, pois os prestadores dependem do recebimento desses serviços para o desempenho dos serviços contratualizados;
- O serviço contratado responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do processamento, com exceção de falhas decorrentes do sistema municipal;
- O prestador mediante sua regularidade com a Certidão Municipal, Certidão Estadual, Certidão Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), emitirá nota fiscal e encaminhará a mesma ao Departamento Administrativo da SMS- FB.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade do prestador do serviço.

7– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Definir a população que será referenciada ao hospital contratualizado;
- Regular as ações e serviços a serem contratadas de acordo com o perfil assistencial do hospital;
- Financiar de forma administrativa as ações e serviços de saúde contratualizados;
- Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão;
- Implementar fluxos para regulação do acesso da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Controlar, avaliar e auditar as ações e serviços de saúde contratualizados na forma de:
 - Autorização prévia dos procedimentos hospitalares de caráter eletivo;
 - Monitoramento da produção hospitalar;
 - Realização de auditoria retrospectiva para todos os procedimentos realizados;
 - Realizar investigação de denúncias de qualquer ação e de cobrança indevida dos serviços de saúde contratualizados;
 - Organizar as regras de alimentação dos dados no sistema e seguir com o processamento das informações efetivando o pagamento administrativo dos serviços realizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO:

a) O contrato poderá ser rescindido pelo município respeitando as hipóteses da lei 14.133/2021, e pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo Município.

b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do Município.

c) Pelo não cumprimento na entrega dos relatórios mensais e anuais ou paralisação imotivada na prestação de serviços, sem justa causa e sem comunicação prévia a SMS.

d) Pela cobrança ao usuário na realização dos serviços objeto do CONTRATO.

e) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do CONTRATO nas seguintes hipóteses:

I- O não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE.

II- Atraso no pagamento das faturas pela CONTRATANTE, aqui entendido atraso continuado de pelo menos 3 (três) meses consecutivos.

f) Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei de Licitações, o Município de Francisco Beltrão poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, conforme a gravidade da falta:

I- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

II- Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V- A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte adversa, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

g) Cabe as partes atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:

- O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- I. “Prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II. “Prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. “Prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
- IV. “Prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V. “Prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

9 – ADITIVOS E REAJUSTES:

Poderão ocorrer aditivos:

- Pela vigência e saldo financeiro;
- Pela ocorrência de reajuste de valores por aumento da Tabela Nacional do SUS pertinentes ao procedimento contratado, ou de valores contratuais locais já em prática.

10– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Abaixo segue a discriminação dos serviços, conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP):

CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS P/ FRANCISCO BELTRÃO			
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	VALOR TOTAL
1	409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R\$1.889,72
2	409070068	Colpoperineoplastia Posterior	R\$1.490,16
3	409070084	Colpoplastia anterior	R\$ 1.490,16
4	409060046	Curetagem semiótica com ou sem dilatação do colo do útero	R\$ 669,68
5	409060119	Histerectomia com anexectomia	R\$ 4.414,56
6	409060100	Histerectomia por via vaginal	R\$ 2.635,32
7	409060135	Histerectomia Total	R\$ 3.631,72
8	0409070149	Exérese de cisto vaginal	R\$ 1.490,16
9	409070190	Marsupialização De Glândula De Bartolin	R\$ 559,84
10	409060194	Miomectomia	R\$ 2.115,76
11	409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	R\$ 2.039,44
12	409060232	Salpingectomia Uni/Bilateral	R\$ 1.862,36
13	409070157	Exérese de Glândula de Bartholin	R\$ 898,72
14	409070270	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária por Via Vaginal	R\$ 1.491,56
15	409010499	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinaria Via Abdominal	R\$ 1.544,80
ITEM	CÓDIGO	CONSULTA	VALOR TOTAL
01	301010072	Consulta Médica em Cirurgia Ginecológica (Contempla 1 consulta pré e até 2 consultas pós-operatória)	RS 70,00
02	301010072	Consulta Médica Pré Anestésica	RS 70,00
ITEM	CÓDIGO	OPM	VALOR TOTAL
01	-	Kit para tratamento de incontinência urinária feminina – UNITAPE T PLUS (01 SLING + 02 AGULHAS TRANSOBTURADORA)	R\$ 1.350,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11- RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- O saldo financeiro estimado pelo Município para o andamento dos serviços estima-se no valor **de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**;
- Os recursos do presente CONTRATO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, fonte de **recurso livre**.

12-ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- O Contrato contará com o acompanhamento do setor de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- A existência do acompanhamento mencionado acima não impede nem substitui as atividades próprias da regulação e auditoria que serão sistematicamente desenvolvidas e realizadas pela SMS.

13- DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 18 de Agosto de 2023.
- Elaboradores deste Termo de Referência: Elaine Anghinoni e Amanda Saggiorato.
- Secretaria Municipal de Saúde.

14 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 21 de Agosto de 2023.

Manoel Brezolin
Secretário de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4AF-33B5-114E-2AEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 21/08/2023 15:19:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 21/08/2023 15:27:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 21/08/2023 17:32:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B4AF-33B5-114E-2AEF>